



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

930190

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, de um Sistema Legislativo Municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 588.300,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 23/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	22
10. DOS RECURSOS.....	24
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025.

EDITAL Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº 2025-25004573)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Gestão, sediada na Rua da Conceição, 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, de um **sistema legislativo municipal**. Tal sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição, incluindo gabinetes de vereadores, presidência, mesa diretora, secretaria legislativa, protocolo, comissões, expediente, atas, cerimonial, votação eletrônica (painel), aplicativo, projetos especiais. Cada um desses módulos, embora separados, será integrado para garantir uma operação harmoniosa e eficiente.

A descrição detalha do objeto da presente licitação encontra-se no Termo de Referência, anexo I ao presente edital.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário (mensal) e total (anual) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- 5.5.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a **prova de conceito**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. A execução da prova de conceito poderá ser prorrogada, mediante solicitação fundamentada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e a critério da Administração.

7.16. Todos os custos relativos à realização da prova de conceito ficarão a cargo do licitante, o qual não terá o direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovado.

7.17. Após a execução da prova de conceito, a comissão de avaliação emitirá relatório comunicando a aprovação ou reprovação do licitante.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.19. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver sua prova de conceito reprovada ou que, durante a realização, não respeitar os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.20. A realização da prova de conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, sendo o licitante sancionado segundo regramento deste Edital, no que couber.

7.21. No caso de reprovação, na prova de conceito, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, serão convocadas as demais licitantes para a realização da prova de conceito, respeitada a ordem de classificação, até a aprovação total da proposta.

7.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

9.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail sg.ac@angradosreis.rj.leg.br ou em campo próprio do sistema.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site “<https://www.angradosreis.rj.leg.br/portal-transparencia/solicitacao-de-cotacoes-2022/2025/pregao>”

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Modelo padronizado de proposta;

13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4 Anexo IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

13.11.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

13.11.6 Anexo VI – Declaração relativa a trabalho de menores;

13.11.7 Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

13.11.8 Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21;

Angra dos Reis, 07 de julho de 2025.

JORGE BRUM
CRISPIM DE
CARVALHO:05518811
780

Assinado de forma digital
por JORGE BRUM CRISPIM
DE CARVALHO:05518811780
Dados: 2025.07.07 16:41:52
-03'00'

Jorge Brum Crispim de Carvalho

Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Secretaria de Tecnologia da Informação

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo estabelecer a contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição, incluindo Gabinete de Vereadores, Presidência, Mesa Diretora, Secretaria Legislativa, Protocolo, Comissões, Expediente, Atas, Cerimonial, Votação Eletrônica (Painel), aplicativo, Projetos Especiais. Cada um desses módulos, embora separados, será integrado para garantir uma operação harmoniosa e eficiente.

Além do licenciamento do sistema, a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços complementares, como portabilidade, disponibilidade, configuração e parametrização, bem como a realização de treinamentos para os usuários finais. Adicionalmente, serão fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do sistema de acordo com as especificações estabelecidas.

Também está contemplada na licitação a implementação de um Sistema de Portaria e Atendimento ao Cidadão, com o intuito de aprimorar os serviços prestados pela instituição, promovendo maior eficiência e transparência no atendimento às demandas dos cidadãos.

Todos os termos e condições detalhados estão descritos minuciosamente neste Termo de Referência, com o objetivo de garantir que o sistema atenda plenamente às necessidades do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência e eficácia das suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CATSER
1	Locação do Sistema de Gestão do Legislativo	Mês	12	27502
2	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para o pleno funcionamento. Treinamento técnico aplicado aos usuários. Conversão e higienização da base de dados.	Unit.	1	26972



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

A automação dos processos legislativos é crucial para o funcionamento eficiente do Poder Legislativo Municipal. A presente licitação visa estabelecer a contratação de uma empresa especializada para fornecer um Sistema Legislativo Municipal, pois reconhecemos a necessidade premente de modernizar e aperfeiçoar nossas práticas administrativas.

Com a implementação desse sistema, esperamos alcançar diversos benefícios, tais como:

- **Melhoria da Eficiência Operacional:** A automação dos processos reduzirá significativamente o tempo necessário para a realização de tarefas administrativas, permitindo que nossos servidores se concentrem em atividades mais estratégicas.

- **Aumento da Transparência e Prestação de Contas:** Um sistema integrado proporcionará maior transparência em nossas operações, permitindo que cidadãos e partes interessadas tenham acesso mais fácil às informações legislativas.

Agilidade e Facilidade de Acesso à Informação: Com a implementação de um sistema de votação eletrônica, teremos processos mais ágeis e precisos durante as sessões legislativas, facilitando o acesso dos parlamentares às informações necessárias para tomada de decisões.

Redução de Erros e Conflitos: A integração dos diferentes módulos do sistema minimizará a ocorrência de erros e conflitos nos dados, garantindo a precisão e confiabilidade das informações.

Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados: Ao implementar um Sistema de Portaria e Atendimento ao Cidadão, estaremos mais bem preparados para atender às demandas dos cidadãos de forma eficiente e responsiva.

Portanto, a contratação desse sistema é essencial para modernizar nossas operações, melhorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a eficiência e transparência do Poder Legislativo Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FUNCIONAIS

As especificações técnicas funcionais mínimas referentes ao objeto constam no ANEXO A deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que é a fabricante do software ofertado ou, caso não o seja, apresentar declaração formal emitida pelo fabricante do software, atestando que está devidamente autorizada e capacitada a representá-lo, bem como a prestar todos os serviços decorrentes do objeto contratual, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e demais responsabilidades previstas neste instrumento.

- 5.1. A locação da Licença de Direito de Uso de Sistema do Legislativo Municipal, bem como módulos correspondentes, se for o caso, compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todas as funcionalidades, sem limitação do número de usuários e pelo tempo de duração contratual;
- 5.2. O sistema deverá ser hospedado e executado em ambiente **Private Cloud Computing**, de forma distribuída em servidores virtuais seguros e escaláveis de acordo com a demanda, de forma a obter-se confiabilidade, integridade, disponibilidade, agilidade e autenticidade. Para tanto estes servidores deverão dispor de sistemas de segurança para autenticação e criptografia, bem como sistemas redundantes a fim de se eliminar interrupções e manutenções não programadas.
- 5.3. O sistema deverá utilizar o Banco de Dados padrão SQL (ANSI).
- 5.4. O Banco de Dados deverá ser único e centralizado, ter ferramenta gráfica de acesso e manutenção dos dados, de forma independente do sistema, permitindo execução de seleções, atualizações, cópias de segurança e restauração de dados; e deverá permitir conexões simultâneas e ilimitadas.
- 5.5. Todo o sistema e respectivos módulos deverão possuir interface gráfica para tornar a operação mais fácil e visualmente mais amigável aos diversos usuários, sejam estes autenticados ou não;
- 5.6. O sistema deverá permitir uso compartilhado e sistematizado de informações comuns, sem que haja redundâncias de dados, o que pressupõe o uso de sistemas que permitam utilização de forma integrada, principalmente, para extração das informações dos subsistemas contratados e remessa aos órgãos de fiscalização competentes;
- 5.7. As funcionalidades web que forem disponíveis na solução de gestão informatizada, deverão ter sido desenvolvidas em linguagem web para operação através da internet (nuvem), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores como: Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Chromium, Microsoft Edge, sem a necessidade de plugins, e deverá ser compatível em sistemas operacionais WINDOWS / LINUX em suas versões atuais;



5.8. A solução deverá:

- 5.8.1. Ser multiusuário permitindo a realização de tarefas simultâneas, bem como consultas públicas além de dispor de recursos de API para integração com outras plataformas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- 5.8.2. Funcionar em SGBD-Servidor de Banco de Dados dedicado, que utilize o sistema operacional LINUX / WINDOWS, sem restrição de número de usuários simultâneos;
- 5.8.3. Funcionar em servidores alocados em nuvem com sistema operacional Windows Server 2022 ou superior, ou Linux;
- 5.8.4. Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "restore" e permitir agendamento para execução de backups da base de dados mantendo toda integridade dos dados em arquivo único;
- 5.8.5. Possibilitar a execução em equipamentos com arquiteturas diferentes, rodando em TCP/IP;
- 5.8.6. Possibilitar a padronização de cabeçalhos com escolha de fontes para qualquer relatório, inclusive a inserção do brasão do município em todos os relatórios da solução de gestão informatizada;
- 5.8.7. Ser dotada de senhas de segurança e sistemas de autenticação, anti-phishing, anti-spam e demais tipos de malwares e ataques, restringindo o acesso às informações da solução de gestão informatizada apenas de acordo com os perfis dos usuários e suas respectivas autorizações;
- 5.8.8. Possibilitar o registro e manutenção de um histórico de acessos dos usuários com registros detalhados das ações por usuário/acesso para garantir total integridade das informações;
- 5.8.9. Permitir consulta as tabelas da solução de gestão informatizada no momento de sua utilização, evitando a memorização de códigos;
- 5.8.10. Possuir sistema de testes da integridade física da base de dados;
- 5.8.11. Utilizar o conceito de controle de transações, de forma a manter a integridade do banco de dados no caso de falhas no fornecimento de energia e de falhas relacionadas aos sistemas e hardwares;
- 5.8.12. Ter atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 5.8.13. Ter a existência de rotinas de cópia e de recuperação clara e documentada, de forma a facilitar a utilização contínua de procedimentos relativos à segurança dos dados, incluindo com emissão de alertas para os usuários notificando-os sobre prazos para efetivação das cópias;
- 5.8.14. Ter a opção de personalização de relatórios;
- 5.8.15. Ter a opção de visualizar os relatórios em tela, com existência de opção para exportação em arquivo de diversos formatos (XML, XLSX, DOCX, TXT, HTML, PDF, ETC.) e para seleção da impressora desejada;
- 5.8.16. Ter a possibilidade de parametrização de relatórios pelo usuário;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.8.17. Possuir integridade referencial de arquivos e tabelas, de forma que não sejam permitidas baixas ou alterações de registros que tenham vínculo com outros registros ativos;
- 5.8.18. Possuir garantia de que as informações deverão ser introduzidas na solução de gestão informatizadas uma única vez;
- 5.8.19. Ser flexível e permitir todas as alterações, exclusões e inclusões necessárias na solução de gestão informatizada licitados em decorrência de alterações na legislação Federal, Estadual, Municipal, ou por necessidade de inclusão de recursos e rotinas a que se julgarem necessárias para a atividade legislativa e de gestão do legislativo municipal sem custo para a CONTRATANTE;
- 5.8.20. Realizar testes de consistência dos dados de entrada;
- 5.8.21. Possuir possibilidade de cadastro totalmente integrado ao Serviço de Diretório do Windows Server da versão 2012 Standard (ADDS) ou da versão em que se estiver sendo executada por esta casa legislativa no ato da contratação;
- 5.8.22. Exibir mensagens de advertência ou de aviso de erro, de forma a informar o usuário o risco existente na execução de determinadas funções, com simultânea solicitação de confirmação para a ação solicitada pelo usuário;
- 5.8.23. Possuir dicionário de dados, com padronização dos nomes de colunas e tabelas, sem redundância de dados;
- 5.8.24. Possuir liberação anual de uso dos sistemas de forma automática e sem intervenção de suporte técnico ou procedimentos manuais;
- 5.8.25. Ser instalado e configurado para utilizar Sistema Gerenciador de Banco de Dados compatível em sua versão atual e compatível com SQL padrão ANSI. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento das respectivas licenças, instalação, configuração e manutenção do SGBD próprio, bem como ser responsável pela custódia, equipamentos, mídia e procedimentos de *backup* e *restore* de dados e informações produzidas pelo sistema em epígrafe, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 5.8.26. O Backup referido no artigo anterior deverá estar disponível para a CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, e estar disponível em no máximo 24 horas ao ato de solicitação do mesmo, devendo possuir formato em que seja possível a sua leitura, extração de dados e visualização de forma íntegra e legível, a qualquer momento, inclusive após o encerramento do contrato;
- 5.8.27. Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$) que deverá ser a unidade monetária padrão na disponibilidade.

5.9. Idioma

- 5.9.1. Possuir o idioma português (Brasil);
- 5.9.2. Documentação do Sistema deve ser em Português (Brasil);
- 5.9.3. O idioma padrão na disponibilidade deverá ser português (Brasil) e estar presente em todos os módulos da solução;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.9.4. Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto desta licitação devem estar no idioma português, sendo que a única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.

5.9.5. O sistema oferecido deve ter toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.

5.10. Trilha de auditoria:

5.10.1. Por razões de segurança das informações, os sistemas terão obrigatoriamente de fazer o registro de todos os tipos de movimentações ocorridas, de forma a identificar: nome do usuário que fez a movimentação, histórico da movimentação efetuada, operação feita (inclusão, alteração, exclusão, impressão, etc.). Todas as informações deverão ser acessadas através de telas de consultas e relatórios.

5.10.2. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as informações de data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração, para cada registro gravado;

5.10.3. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria;

5.10.4. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria sem a necessidade de software de terceiros.

5.11. Segurança:

5.11.1. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;

5.11.2. A solução deverá criptografar as informações de login e senha que trafegarão na WEB padrão SSL de, no mínimo, 64 bits ou tecnologia superior;

5.11.3. O certificado de segurança a ser utilizado deverá estar sempre atualizado e ser reconhecível com a infraestrutura de rede da CONTRATANTE;

5.12. Perfis de Acesso

5.12.1. Permitir a criação e cópia de perfis de acesso com atribuições e permissões de acessos diferenciados para cada perfil;

5.12.2. Cada usuário de gabinete deverá ser atrelado a um perfil de parlamentar, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software.

5.12.3. O parlamentar e sua assessoria deverão ter acesso a personalização das informações de perfil público do parlamentar.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.13. Aplicativo móvel

5.13.1. O sistema deverá incluir um aplicativo móvel que possibilite o acompanhamento em tempo real do andamento dos processos legislativos. Além disso, deverá permitir que parlamentares, assessores e servidores habilitados acessem as funcionalidades do sistema de acordo com as atribuições e necessidades específicas da casa legislativa.

5.13.2. O aplicativo deverá contar com funcionalidades para assinatura eletrônica de documentos, permitindo que o parlamentar realize a assinatura diretamente na plataforma sempre que solicitado.

5.13.3. O aplicativo deverá oferecer um mecanismo de notificações push para alertar os usuários autenticados sobre eventos, pendências e atualizações relevantes dentro do ambiente legislativo.

5.13.4. O sistema deverá garantir o acesso ao banco de normas jurídicas, e documentos legislativos, possibilitando consultas rápidas e pesquisas avançadas diretamente pelo aplicativo, sendo necessário migrar a base de dados existente dos demais sistemas já utilizados pela Câmara.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1. Regime de execução

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

6.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.2.4. Qualificação Técnica

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com as seguintes informações:
 - Comprovação de implantação do sistema proposto em organização pública ou privada com estrutura e porte compatíveis ou superiores aos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, constando os nomes dos sistemas e dos módulos implantados na referida organização;
- A Câmara Municipal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- Após a disponibilização do sistema, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar o produto fornecido. Caso as especificações técnicas mínimas listadas no item 5, bem como no Anexo I deste Termo de Referência não sejam atendidas, a empresa será considerada inabilitada para o certame.

7. GESTOR E GESTOR ADJUNTO

- 7.1.** O Gestor do contrato será o Secretário de Tecnologia da Informação, podendo solicitar às demais Diretorias um aval avaliativo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** A aceitação do objeto contratado será condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e à validação do atendimento das funcionalidades demonstradas na Prova de Conceito, conforme previsto na prova de conceito deste edital.
- 8.2.** A verificação do cumprimento dos critérios técnicos e funcionais será realizada com base na Prova de Conceito e na análise documental da solução contratada, garantindo a conformidade com as exigências do edital.
- 8.3.** A Comissão de Avaliação emitirá um Relatório de Conclusão e um Termo de Aceite definitivo ou de recusa da solução, conforme os resultados da Prova de Conceito e a avaliação posterior da implantação do objeto.
- 8.4.** Caso sejam identificadas não conformidades, a licitante vencedora deverá corrigi-las dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE. O não atendimento às exigências poderá resultar na rejeição da solução, com aplicação das penalidades cabíveis e convocação da próxima licitante classificada.

9. SERVIÇOS AGREGADOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS



9.1. Portabilidade

- 9.1.1. A portabilidade refere-se à etapa de transferência da base de dados e reestruturação das informações existentes nos sistemas de informações vigentes da CONTRATANTE para o novo formato de dados proposto pela contratada e vice-versa;
- 9.1.2. A portabilidade, conforme item 9.1.1., deverá ser concluída em até 60 dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.1.3. Um funcionário do Departamento de Informática da CONTRATANTE subsidiará a execução dos serviços, auxiliando no que for pertinente à sua área de atuação.

9.2. Disponibilidade, Configuração e Parametrização

- 9.2.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pela CONTRATANTE.
- 9.2.2. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da CONTRATANTE.
- 9.2.3. As atividades deverão ser acompanhadas por técnico em informática da CONTRATANTE, designado pelo gestor, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados.
- 9.2.4. A CONTRATADA deverá prestar as informações requeridas pela equipe do CONTRATANTE, referentes aos serviços agregados, visando à transferência do conhecimento.
- 9.2.5. A implantação compreende em disponibilizar o Sistema objeto deste contrato em todos os computadores ou dispositivos que a Câmara Municipal de Angra dos Reis determinar.
- 9.2.6. O prazo máximo tolerável para o fim da portabilidade e para o início do uso de todas as funcionalidades da solução é de 60 dias corridos, conforme disposto nos itens 9.1.2, prorrogável por mais 30 dias, desde que comunicado e justificado à CONTRATANTE, e autorizado por ela, com 48 horas de antecedência ao término do prazo.
- 9.2.7. O serviço de disponibilidade destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão, ressaltando-se as customizações que porventura serão solicitadas, constituindo a etapa de execução do objeto a ser



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

licitado, relativa à prestação de serviços de: instalação; customização; testes e liberação definitiva para os usuários dos sistemas.

9.2.8. A portabilidade será considerada concluída mediante a emissão pela CONTRATANTE de “termo de aceite e disponibilidade”;

9.2.9. A disponibilidade deverá estar integrada ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento, ferramentas de backup e demais serviços avaliados pelo corpo técnico do Departamento de Informática da CONTRATANTE.

9.2.10. A disponibilidade e entrega da solução deverão ser *in loco*, com a presença de técnico e representante comercial da CONTRATADA, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente da CONTRATANTE.

9.2.11. Na etapa de disponibilidade, devem ser considerados:

- Configuração do software: disponibilização do software nos navegadores designados pelo CONTRATANTE e implementação de regras de negócio específicas;
- Carga de dados inicial: o início da migração dos dados existentes na CONTRATANTE, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de banco de dados da solução; ou a inclusão de massa de dados inicial necessária ao funcionamento do software;
- As tarefas não deverão demorar mais do que 10 (dez) segundos de tempo de resposta. A CONTRATANTE se comprometerá, para cumprimento deste item, terminais com, no mínimo, processador Core i3, 3Ghz, 4GB RAM DDR4 e SSD M2 e link dedicado de no mínimo 100Mbps.

9.2.12. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Câmara Municipal de Angra dos Reis e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

9.2.13. Constitui obrigação da CONTRATADA, fazer cópia de segurança dos dados, conforme orientação da CONTRATANTE e manter cópias em boas condições de uso e segurança e disponíveis a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9.2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar senha e acesso total ao banco de dados do sistema, sempre que a CONTRATANTE assim determinar, em num prazo máximo de 24 horas do pedido, mesmo após o término do contrato, por pelo menos 1 ano.

9.3. Treinamento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.3.1. A contratada deverá apresentar um plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos subsistemas contendo, no mínimo: nome e objetivo de cada módulo de treinamento; conteúdo programático; conjunto de material a ser distribuído pela contratada em cada treinamento, como apostilas, etc.; carga horária de cada módulo do treinamento; e processo de avaliação de aprendizado que executará;
- 9.3.2. Os serviços de treinamento deverão ser executados por equipe técnica que detenha habilitação plena, didática e experiência profissional no âmbito da gestão pública que os credencie para executar e ministrar orientação aos usuários, no que tange a operação do sistema no âmbito da Administração Pública Legislativa.
- 9.3.3. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a CONTRATADA, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- 9.3.4. A CONTRATANTE providenciará o local do treinamento, devendo a CONTRATADA providenciar os devidos equipamentos, recursos e materiais pertinentes.
- 9.3.5. O treinamento para o nível técnico de informática compreenderá a visão geral de administração do banco de dados a ser utilizado pelo sistema; ferramentas de apoio caso o sistema utilize. Visão geral e rotinas de gerência dos sistemas contratados, tais como: permissões, níveis de acesso, auditoria e atualização de versões. Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, criação com atribuições de funções e privilégios de usuários; Rotinas de backup e conservação dos dados, compatibilidade de sistema e ações de prevenção à falhas.

9.4. Hora técnica e treinamentos adicionais

As horas técnicas deverão ser solicitadas pelos departamentos da CONTRATANTE, sendo direcionados para o Departamento de Informática e gestores do contrato, sendo facultada aos mesmos a autorização das ordens de serviço e avaliação da necessidade.

- 9.4.1. Será considerado como Hora Técnica o atendimento de um Técnico da Contratada de forma presencial.
- 9.4.2. O atendimento referente a Hora Técnica não deverá ser referente à treinamento, melhorias, manutenção, adequação sistêmica por alterações legais, atualização de versão ou alguma outra modificação mencionada neste objeto, ressalvando-se à implementação de novos recursos ou módulos para



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

rotinas distintas, ou seja, que não estejam contemplados por este Termo de Referência.

9.4.3. Previsão de execução de 400 (quatrocentos) horas técnicas, observadas as contratações, distribuídas em 12 (doze) meses da vigência contratual, para atendimento das necessidades de Treinamentos Adicionais.

9.4.4. Será considerado Treinamento Adicional quando a Câmara solicita o treinamento para novos usuários, que não fizeram parte do treinamento inicial.

10. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1.1. Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ter sua instalação e configuração feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema.

10.1.1.1. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento no decorrer do período contratual, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;

10.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.

10.1.1.3. As correções, atualizações, modificações e demais disposições dispostas neste item e demais termos e anexos, atendendo as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, deverão decorrer durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

10.1.1.4. Contratada deverá documentar e notificar, previamente ao gestor do contrato, sobre a atualização da nova versão para o sistema implantado, bem como manutenções programadas e eventuais interrupções com pelo menos 48 horas de antecedência.

10.1.2. Entende-se como Suporte Técnico, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, implementação de atualizações, melhorias e modificações nos módulos fornecidos, por informações e esclarecimentos de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido 24 horas por dia, pelos seguintes meios, obrigatoriamente: atendimento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

telefônico; atendimento por e-mail; atendimento por chat ou sistema de mensagem síncrona ou, preferencialmente, atendimento presencial.

10.1.2.1. Os chamados para suporte técnico serão atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados:

10.1.2.1.1. O atendimento presencial (*in loco*) será feito por técnico residente qualificado, com vínculo empregatício, da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, no horário a ser definido pela CONTRATANTE, respeitado e limitado à carga horária e disposições da legislação trabalhista vigente.

10.1.2.1.2. O atendimento técnico remoto será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

10.1.2.1.2.1. O atendimento técnico remoto será disponibilizado por mera liberdade da CONTRATANTE, não obrigando a mesma a disponibilizar este meio.

10.1.2.1.2.2. Para o caso da indisponibilidade do atendimento remoto, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá optar pelo atendimento presencial, conforme descrito no item 10.1.2.1.1.

10.1.2.1.3. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço e que deverão ser respondidos em até 60 (sessenta) minutos.

10.1.2.1.4. O sistema de tickets deve permitir a impressão de comprovante e enviar o comprovante de abertura pelo sistema, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto.

10.1.2.1.5. Na ocasião onde o atendimento remoto, conforme item 10.1.2.1.2, não solucionar o evento informado na abertura do ticket, será obrigatório o atendimento presencial, conforme item 10.1.2.1.1.

10.1.2.1.6. O atendimento presencial, conforme item 10.1.2.1.1, deverá ser efetuado em até 24 horas a contar a partir do retorno do atendimento remoto.

10.1.2.1.7. Além do sistema de tickets, a CONTRATADA deverá fornecer suporte com sistema de comunicação síncrona para dirimir dúvidas, informar problemas e aberturas de chamados técnicos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1.2.1.8. Os suportes deverão ser predominantemente presenciais, desobrigando-se da contratante de prover quaisquer meios de acesso remoto para este fim.

10.1.2.1.9. Todos os chamados devem ser classificados pelas seguintes prioridades:

- Críticos – aqueles originados de erros que impedem a execução de qualquer funcionalidade ou que geram valores errados e que não podem ser corrigidos manualmente no sistema.
- Urgentes – aqueles originados de erros que geram valores errados, mas que podem ser corrigidos manualmente no sistema, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema.
- Rotina – aqueles que foram originados por erros estéticos ou que não atrapalham a execução do sistema.

10.1.2.1.10. Chamados classificadas como “Críticos” deverão ser resolvidos em até 24 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 24 horas, será cobrada uma multa de 0,05% do valor do contrato por período adicional de 24 horas ou fração deste;

10.1.2.1.11. Chamados classificados como "Urgentes" serão resolvidos em até 48 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 48 horas, será cobrada uma multa de 0,01% do valor do contrato por período adicional de 48 horas ou fração deste;

10.1.2.1.12. Chamados classificados como "Rotina" serão resolvidos em até 72 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do ticket. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 72 horas será cobrada uma multa de 0,005% do valor do contrato por período adicional de 72 horas ou fração deste.

10.1.2.1.13. Toda e qualquer despesas referentes ao deslocamento e permanência dos membros da equipe técnica responsável pela execução das atividades inerentes à manutenção e suporte técnico será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATANTE não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços agregados. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em sua última versão para consulta em servidor (hardware) próprio da CONTRATADA no término do contrato, para que as devidas informações produzidas durante o período contratual possam ser consultadas mesmo após o encerramento.

10.4. A contratada deverá prover todos os meios necessários para o funcionamento e disponibilidade do sistema *in cloud computing*, seja este hardware, software, links, servidores virtuais, provedores, ou quaisquer outros meios que se fizerem necessários para a disponibilidade do sistema, excluindo-se os terminais, clientes e demais dispositivos que farão o acesso ao mesmo.

11. PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa crucial no processo de licitação para garantir que a solução proposta pela licitante atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência. Aqui está uma descrição do procedimento detalhado para a realização da prova de conceito:

11.1. Objetivo da Prova de Conceito:

11.1.1. Certificar-se de que a solução proposta satisfaz às exigências constantes do termo de referência em termos de características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

11.2. Participantes:

11.2.1. A prova de conceito será realizada apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de apresentação de documentos e propostas de preços.

11.2.2. A licitante pode eleger no máximo dois representantes para a demonstração.

11.3. Agendamento e Procedimento:

11.3.1. O Pregoeiro divulgará a data e local da prova de conceito na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

11.3.2. A demonstração ocorrerá de forma dinâmica, respeitando os horários estipulados pela Comissão de Avaliação.

11.3.3. A prova de conceito poderá estender-se por mais de um dia, conforme necessário, com o Pregoeiro divulgando a data de continuidade dos trabalhos, se aplicável.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.4. Rito da Prova de Conceito:

11.4.1. Leitura sequencial pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada.

11.4.2. Demonstração da funcionalidade em questão. (Não será aceito apenas apresentação de telas).

11.4.3. A Comissão de Avaliação poderá solicitar outras demonstrações necessárias à aferição do atendimento ao edital, desde que razoáveis.

11.5. Critérios de Avaliação:

11.5.1. A Comissão utilizará critérios objetivos para avaliar as funcionalidades demonstradas.

11.5.2. Serão preenchidos questionários específicos de atendimento / não atendimento para cada funcionalidade demonstrada.

11.6. Percentual de Atendimento:

11.6.1. No dia da realização da Prova de Conceito, a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá atender integralmente todos os itens marcados como “obrigatórios” no “Anexo B”.

11.6.2. Os itens marcados como “não obrigatórios” no referido Anexo B deverão ser entregues, com funcionamento perfeito e completo, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

11.7. Equipamentos e Participação das Demais Licitantes:

11.7.1. A licitante deve disponibilizar todos os equipamentos necessários para a demonstração.

11.7.2. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um representante por empresa) nas sessões de demonstração, mas elas não poderão manifestar-se durante as apresentações.

11.8. Responsabilidades da Comissão de Avaliação:

11.8.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada e preencher os questionários de atendimento/não atendimento.

11.8.2. Emitir o Relatório de conclusão da avaliação técnica e o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução.

11.9. Recusa da Solução:

11.9.1. Se a solução for recusada pela Comissão de Avaliação, a licitante será



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

declarada inabilitada, e a próxima licitante será convocada para realizar a prova de conceito.

Essas diretrizes garantem um processo transparente e criterioso para avaliar a adequação da solução proposta às necessidades da Câmara Municipal, conforme estabelecido no termo de referência.

12.DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - *SERVICE LEVEL AGREEMENT* (SLA)

Níveis de atendimento que deverá ser prestado pela CONTRATADA:

Atendimento “in loco”: O atendimento “in loco” ou local será realizado por um funcionário que deverá realizar uma visita técnica previamente agendada para o desenvolvimento de seus trabalhos em horário de funcionamento da CONTRATANTE. Este técnico deverá estar devidamente capacitado para sanar problemas de ordem técnica e solucionar problemas de cunho diário como apoio para geração de arquivos de prestação de contas, treinamentos diversos aos usuários e demais serviços relacionados ao uso dos sistemas;

Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line(internet);

Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente;

Em casos de feriados, a Contratante deverá manter o sistema ativo para registro das solicitações;

Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TABELA DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

PRIORIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO/PENALIDADES
Crítica	Sistema parado; e Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável;	Ação em até 1 hora útil da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. A classificação Crítica será desconsiderada quando for realizada uma solução contorno de emergência. Se não atendido: glosa de 3% do valor da nota, sob análise e pena de rescisão.
Média	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; e Não há compromisso imediato e inadiável do usuário.	Ação em até 8 horas úteis da abertura do chamado com resolução em 72 horas. A classificação Média será desconsiderada quando for realizada uma solução contorno de emergência. Se não atendido: glosa de 2% do valor da nota.
Baixa	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 72 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo. Se não atendido: glosa de 1% do valor da nota.

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Durante a abertura do chamado, a CONTRATANTE informará a classificação do nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

Todos os chamados de Manutenção Corretiva deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior; Empresa CONTRATADA deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da administração municipal e não cobertos por este Termo de Referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observado a legislação vigente.

13.DOS PRAZOS

Da Vigência Contratual



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	MÊS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Conversão de dados	100%											
Implantação	100%											
Treinamento	100%											
Licenciamento de uso (cessão, suporte e manutenção)	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Treinamento adicional por hora/técnica	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %

16. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução deste termo de referência.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. A prestação do serviço se iniciará tão logo seja realizada a assinatura do contrato e seguirá cronograma conforme tabela do item 14;

17.2. Local e horário da entrega

17.2.1. Após assinatura do contrato, a prestação do serviço deverá ser iniciada conforme cronograma na tabela 14.

17.2.2. No recebimento provisório, assim que for entregue o sistema, para efeito de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora;

17.2.3. A quantidade entregue deve estar em conformidade com a solicitação da Secretaria responsável;

17.2.4. A prestação dos serviços deve ser iniciada conforme cronograma e em conjunto com as informações repassadas pela Secretaria de Tecnologia da informação. Funcionalidades, módulos e requisitos técnicos deverão estar em conformidade com as especificações definidas pela secretaria responsável;

17.2.5. Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da nota fiscal;

17.2.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

17.2.7. No recebimento definitivo o(s) responsável (eis) pelo recebimento deverá (ão) proceder à avaliação da qualidade e especificações dos itens, e após, à aceitação, atestando a nota fiscal e remetendo a mesma para pagamento;

17.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.9. A contratada deverá atender as solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

17.2.10. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.3. Do recebimento

17.3.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à devolução nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.4 Forma de pagamento

17.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado global da contratação é de R\$ R\$ 588.300,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº13.709/2018–LGPD

Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018–LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação dos serviços/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA
Data: 02/06/2025 10:10:05-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Digital



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FUNCIONAIS

O sistema licitado deverá contemplar os requisitos funcionais dos Sistemas de Gestão de Pública Municipal e atividade Legislativa Municipal a seguir descritos:

MÓDULO DE CONTROLE LEGISLATIVO

1. Possuir cadastro de Vereadores, englobando vereadores e prefeitos, com campos para inserção de seus dados principais e documentações, inclusive partido.
2. Possuir cadastro de dados completos de funcionários.
3. Possuir cadastro de legislaturas, podendo ser cadastrado os vereadores que pertencem a mesma, mesa diretora, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.
4. Possuir opção de cadastro de vereador suplente, realizando a substituição do mesmo em todos os cadastros integrados do sistema, de forma automática, possibilitando a substituição de vereadores e de cargos do Poder Executivo.
5. Possuir dispositivo de importação dos vereadores eleitos e suplentes diretamente do site do TSE, possibilitando assim um melhor controle sobre a situação eleitoral de cada um.
6. Possuir controle das Reuniões em plenário possibilitando com as características abaixo relacionadas:
 - 6.1 O módulo de pauta deve ser capaz personalizar o documento da pauta a ser impresso.
 - 6.2 Controlar os processos de podem ser lidos e votados de acordo com o seu respectivo trâmite (turnos de votação, requerimentos de urgência, prioridade de leitura e votação de acordo com o regimento interno da casa)
 - 6.3 Deverá permitir incluir proposições em lote para leitura e votação, bem como detectar os processos disponíveis para inclusão;
 - 6.4 Deverá dispor de recursos para inclusão de processos em regime de urgência, permitindo a vinculação do requerimento de urgência ao processo;
 - 6.5 Permitir registrar presença dos vereadores;
 - 6.6 Permitir registrar voto, bem como informar se há quórum suficiente para votação do processo;
 - 6.7 Deverá dispor de recurso para integração com painel de votação via API;
 - 6.8 Possibilitar o controle de exibição da pauta com o objetivo de controlar a visualização no portal e demais usuários;
 - 6.9 Possibilitar gerar transferência de reunião quando não houver quórum ou pauta trancada, permitindo gerar filtro de quais processos serão transferidos;
 - 6.10 Possibilitar parametrizar movimentação automática de processo de acordo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

com um status recebido previamente;

6.11 Possibilitar editar modelo padrão da emissão do documento da pauta;

6.12 Possibilitar definir presidente da reunião, listando os membros da mesa diretora ativa no período;

6.13 Deverá permitir a inclusão de pareceres das comissões para votação;

6.14 Deverá permitir habilitar e desabilitar visualização da pauta;

6.15 Deverá gerar relatório do registro de presença em plenário;

6.16 Deverá gerar relatório de votação;

6.17 Deverá permitir gerar roteiro do presidente;

6.18 Deverá permitir a vinculação da pauta da reunião com o vídeo da transmissão no Youtube.

7. Atas das Sessões e Comissões Parlamentares.

7.1 O Módulo deverá ser capaz gerar documento contendo todo conteúdo da leitura e votação, bem como a relação dos vereadores presentes trazendo de forma automática da reunião selecionada;

7.2 Deverá dispor de recurso para criação de modelo para utilização dos documentos de ata já existentes na câmara.

7.3 Deverá ser capaz de armazenar documento em formato PDF e dispor de recurso para permitir a publicação das atas no portal da câmara.

7.4 Deverá ser capaz de gerar a ata das comissões de forma automática, trazendo relação dos presentes em reunião bem como os processos discutidos.

7.5 Deverá ser capaz de gerar ficha de presença dos membros das comissões.

7.6 Deverá ser capaz de fazer a transcrição da ata da Sessão em primeira pessoa a partir de vídeo ou áudio da Sessão.

8. Possuir o gerenciamento de modelos dos documentos utilizados pelo Legislativo para possibilitar a padronização de documentos, utilizando dados preenchidos nos campos dos cadastros, permitindo ainda a criação de quantos modelos a Câmara julgar necessário, para cada tipo de documento, tais como indicações, requerimentos, moções, memorandos/ofícios, pauta da Ordem do Dia, Atas e afins.

9. Possibilitar a geração de documentos de forma automática, trazendo a íntegra das proposições, como no caso da pauta das sessões.

10. Possuir estatísticas resumida por PERÍODO, mostrando em um período, o autor e quantos documentos ele apresentou, trazendo no final a somatória de todos os autores de documento de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos.

11. Permitir a alteração na forma de apresentação de numeração de protocolos, para adequação ao uso costumeiro da Casa de Leis permitindo a numeração sequencial infinita, reiniciada a cada ano e/ou legislatura.

12. Permitir, já no cadastro de protocolo, a impressão da íntegra do documento.

13. Permitir, no ato do protocolo, a inserção dos dados da pessoa (protocolante quando requerente externo).

14. Possuir mecanismo de pesquisa por palavras semelhantes para evitar duplicidade de matérias no Legislativo.

15. Possuir controle de recebimento de proposições com opção de visualizar e



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

revisar o documento antes de liberar o protocolo permitindo a devolução ao requerente antes mesmo de gerar processo para correção de eventuais erros.

16. Possuir cadastro de pareceres das Comissões, bem como existir modelos e controle dos membros, relatoria e controle das assinaturas, permitindo que o presidente da comissão defina relatoria de um ou mais processos.

17. Possuir cadastro de redação final integrado com as emendas, sessão e o respectivo projeto.

18. Possuir cadastros de projetos de lei ordinária, lei complementar, decreto legislativo, resolução e emenda à Lei Orgânica integrados com autores, categorias, pareceres, emendas, substitutivos, votação, sessões, redação final, autógrafa e vetos.

19. Possibilitar o cadastro das votações de projetos, comparando os vereadores ausentes na sessão para considerar os votantes, automaticamente.

20. Permitir a navegação entre os cadastros do sistema, através da ligação entre os mesmos, como por exemplo, acessar os pareceres a partir dos pareceres vinculados ao projeto, o mesmo com as emendas, etc., retornando sempre ao projeto após visualizar o cadastro.

21. Controle de todas as normas legais, devendo ser integrado com os demais documentos que deram origem às mesmas, com opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD.

22. Consolidação das Normas Legais.

22.1 Possibilitar a consolidação das normas legais, através de controle individual de alterações, revogações e eventuais suspensões judiciais, permitindo referenciar as alterações das normas.

22.2 Indexação: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os atos vinculados à norma consultada;

22.3 Consolidação: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;

22.4 Compilação: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;

22.5 Versionamento (histórico de alterações): versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.

23. Módulo de Busca em todos os documentos, com as opções mais variadas possíveis, especialmente a busca por data, intervalo de datas, por palavra chave na ementa, por palavra(s) chave dentro do banco de dados, por autoria, por categoria quando existir e tipo de documento.

24. Permitir cadastro de palavras relacionadas para facilitar a pesquisa de assuntos semelhantes.

25. Rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup, enviar back-up para servidor on-line no Brasil.

26. Possuir dispositivo que permita a impressão de etiquetas personalizadas, com despachos ou simulando carimbos, possibilitando a inserção de textos e dados de respectivas sessões.

27. O sistema, em seus mais diversos cadastros, deverá possuir opção para que o usuário informe se deseja ou não que o documento esteja visível no website, apresentada de forma clara e explícita, adotando como padrão a não inclusão no website, permitindo a mudança de status a qualquer momento, de acordo com a vontade do usuário.

28. Deverá permitir a emissão de relatórios bem como criar modelos de relatório



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sem a necessidade de intervenção técnica.

29. Permitir a expedição de relatório contendo todo o trabalho dos vereadores, permitindo ainda um filtro por tipo de documento, intervalo de data e por palavra chave.

30. Possuir integração do cadastro de mala direta com o cadastro de ofícios, possibilitando a geração de ofícios integrado com a busca de processos previamente cadastrados, com o uso da mala direta para preenchimento do destinatário dos ofícios.

31. Possuir cadastro de pessoa / entidades externas.

31.1 Possuir gestão de responsáveis por cada entidade, possibilitando gerenciar os responsáveis em cada período.

32. Gestão de Ofícios / Memorandos

32.1 Possibilitar a geração de ofícios personalizados, seja individual ou vários ao mesmo tempo, de acordo com os parâmetros estabelecidos.

32.2 Possibilitar gerar cópia de ofícios para permitir enviar para mais de um destinatário.

32.3 Permitir controlar a visualização dos ofícios por departamento afim de separar os ofícios em cada local.

32.4 Deverá controlar os prazos dos ofícios emitidos ao executivo.

32.5 Deverá permitir envio de ofício em lote, bem como enviar por email o ofício e seus documentos vinculados.

33. Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas, sem a necessidade de intervenção de terceiros.

34. Possuir cadastro de ementas padrão, para reutilização de textos básicos nos cadastros.

35. Possuir corretor ortográfico para os textos digitados nas ementas dos documentos.

36. Possibilitar a configuração da numeração dos documentos, trazendo flexibilidade para modificar forma da numeração, caso necessário.

37. Possibilitar a vinculação de respostas de pedidos de informação ou qualquer anexo correspondente.

38. Permitir a parametrização de limites de proposituras a serem protocoladas.

39. Gestão de Honorarias emitidas pela Câmara

39.1 Deverá dispor de recursos para gerenciar todas as honorarias emitidas;

39.2 Informar no ato da criação da propositura se o agraciado já recebeu o tipo de honraria anteriormente.

39.3 Emitir relatório de honorarias já emitidas.

39.4 A relação de agraciados deverá estar integrada ao cadastro de pessoa e permitir o cadastro de novas pessoas.

40. Gerenciamento de emendas à processo devem atendendo aos seguintes critérios:

40.1 O Tipo do documento deve dispor de opção para definir se recebe emendas;

40.2 Dispor de recurso permitir a parametrização do prazo para recebimento de emendas;

40.3 Checar se o tipo do processo vinculado é realmente uma emenda;

40.4 Checar se o processo a ser vinculado já não está vinculado a outro processo ou se está dentro do período vigente.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

41. Possibilitar controlar os vetos emitidos pelo executivo, permitindo vincular os processos de origem, bem como informar os projetos com prazos vencidos

SISTEMA DE CONTROLE DO TRÂMITE DE DOCUMENTOS

1. Módulo de controle do trâmite interno de documentos, com interface WEB e acesso individual a sua base de dados, através de usuário e senha personalizada.
2. Possibilitar o envio de documentos para um ou mais setores / comissões simultaneamente.
3. Possibilitar a visualização de todo o trâmite do documento, quando estiver incluído em qualquer de suas fases.
4. Permitir a emissão de relatórios sobre o trâmite dos documentos;
5. Permitir a criação de usuários administradores com poderes para acessar todos os trâmites e apresentar novos documentos em qualquer fase do trâmite.
6. Controle de vencimento para envio e recebimento de respostas de informações.
7. Controle de vencimento para recebimento de Leis sancionadas ou similares.
8. O Sistema deve ser capaz de emitir guia de despacho nas movimentações dos processos, bem como exibir o resumo de andamento do processo.
9. Deverá permitir gerar cópia a partir do processo original.
10. Deverá permitir a impressão do grupo de documentos de um processo.

PROTOCOLO DIGITAL

1. Protocolo de qualquer tipo de documento, de origem interna e externa contendo espaço de texto e atrelado ao cadastro de pessoas para registrar o requerente;
2. Deverá gerar número sequencial automático e ano, zerando no início de cada ano, hora e data, gerar impressão de etiquetas com as informações e espaço para assinatura do responsável. OBS.: continuidade deste ano a numeração existente;
3. Protocolo eletrônico, que a partir do momento do protocolo seja possível a liberação ou não ao setor competente para a tramitação necessária;
4. Possibilidade de controle do andamento dos documentos protocolizados;
5. Permitir consultas, através de assuntos, requerente, número do protocolo, n° do documento protocolizado, etc.;
6. Impressão na íntegra do documento protocolizado, inclusive com o n° do protocolo;
7. No momento do protocolo, permitir o cadastro do requerente se assim for necessário;
8. Emissão de relatórios diversos;
9. O sistema deverá controlar a ordem de chegada das proposições de acordo com seu respectivo tipo.
10. O Sistema deverá permitir definir tramitação padrão na abertura do processo.

DO MÓDULO DE PROTOCOLO E DE CONTROLE DE PROCESSOS:

1. Disponibilizar de forma on-line, todas as informações do processo na Internet, para que o requerente faça o acompanhamento do mesmo, mediante senha de segurança fornecida ao mesmo no momento do registro do processo;
1. Permitir a identificação dos processos por tipo, sendo que a criação de novos tipos seja possível a qualquer momento pela Câmara;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. Possibilitar configuração para numeração de forma automática, seja sequencialmente para cada Tipo de Protocolo;
3. Protocolização, por ordem cronológica, de requerimentos e/ou de documentos, com identificação dos dados pessoais do interessado, resumo do requerimento e informações adicionais;
4. Acompanhamento do fluxo dos processos por situação, sendo que esta deverá ser acessível ao operador, através de senha de segurança, para criação de novas situações;
5. Cadastramento dos locais passíveis de tramitação;
6. Cadastramento de Assuntos pré-definidos (histórico Padrão), com possibilidade de complementação personalizada para cada processo;
7. Emissão de comprovantes de protocolização para o requerente, com informações básicas do processo, inclusive senhas individuais para acompanhamento do fluxo via Internet;
8. Emissão de etiquetas de protocolo com informações como número, origem, data, requerente e assunto;
9. Emissão de documento com informações necessárias para compor a Capa do Processo que tramitará pela Câmara;
10. Definição por usuário, do nível de permissão que o mesmo pode tramitar os processos sob responsabilidade do seu setor de lotação;
11. Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento dos processos, seja por situação, assunto, local;
12. Rotina que possibilita corrigir trâmites feitos incorretamente;
13. Consulta aos processos por meio de critérios como: nome do requerente, número, procedência, local onde se encontra o processo, assunto, data de protocolo, data de arquivamento, digitação ou parte dela;
14. Classificação, mediante utilização de tabela parametrizável, dos documentos, considerando-se o assunto, o prazo de tramitação, o tempo de arquivamento e demais detalhamentos considerados necessários por todos os Gabinetes, Departamentos, Setores da Câmara;
15. Juntada de processos e anexação de documento a processos já protocolizados;
16. Arquivamento de processos, com identificação da localização;
17. Emissão de relatório dos processos ativos, considerando-se o tempo de permanência total na Câmara ou parcial.
18. Acesso a todos os históricos de cada processo, identificando todos os locais por onde o mesmo tenha tramitado, possibilitando de forma rápida, visualização do parecer em cada fase;